



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Arno Von Saltiél nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 008/2018**

“DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O PERÍODO DE RECESSO, COMPREENDIDO PELOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2019”.

O Vereador **ELOI ADÃO EDINGER DALATHEA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Vereadores de Caraá funcionará em turno único no período de recesso, que compreende os meses de janeiro e fevereiro de 2019.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de março, em virtude do Feriado de Carnaval, que ocorrerá no dia 05 de março de 2019.

**Parágrafo Único:** Fica transferida a 1ª Sessão Ordinária do ano de 2019 para o dia 07 de março, às 19 horas.

**Art. 3º.** O horário de funcionamento do turno que trata o Art. 1º será das 08h00min às 12h00min, exceto nos dias em que houver Sessão Extraordinária, dias estes em que o expediente estender-se-á até o final dessas sessões.

**Art. 4º.** A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01/01/2019.

Plenário Jorge Von Saltiél, 18 de dezembro de 2018.

**Eloi Adão Edinger Dalathea**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**